

DECRETO LEGISLATIVO Nº 086, DE 17 DE MARÇO DE 1993.

Determina a realização de consulta plebiscitária relativa à criação do Município de Extrema de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que, a Assembléia Legislativa decretou, nos termos do Art. 5º, da Lei Complementar nº 31, de 10 de dezembro de 1989, e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica determinada a realização do plebiscito destinado a consultar a população interessada, relativamente à criação do Município de Extrema de Rondônia, desmembrado da área territorial do Município de Porto Velho.

Art. 2º. O Município de Extrema de Rondônia tem seus limites assim definidos: começa no rio Madeira, na foz do rio Abunã; sobe por este rio até encontrar a linha geodésica Cunha Gomes, divisa Acre/Rondônia; segue esta linha geodésia até encontrar o divisor de águas Ituxi/Abunã; daí segue por este divisor e cumeada da serra dos Três Irmãos até as nascentes do Igarapé São Simão; desce por este até o rio Madeira, sobe o rio Madeira até a foz do rio Abunã, ponto de partida.

Art.3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 17 de março de 1993.